



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.655 DE 10 DE NOVEMBRO DE

Abre Crédito Suplementar  
no Orçamento Vegente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de R\$ 59.796.493,00 (Cinquenta e nove milhões, Setecentos noventa e seis mil, Quatrocentos noventa e três cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

- 18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.
- 18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

Publicado no Diário Oficial  
do dia 14/11/83  
450  
Falima

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.422 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

Abre Crédito Suplementar  
no Orçamento Vegetal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do  
Decreto  
Lei nº 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de  
Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de R\$  
29.796.493,00 (Cinquenta e nove milhões, Setecentos noventa e seis  
mil, Quatrocentos noventa e três cruzeiros), observando-se as clas-  
sificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, con-  
forme discriminação:

SUPLEMENTA:

- 18.00 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção So-  
cial.
- 18.01 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção So-  
cial



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

3120.00 - Material de Consumo	8.259.900,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	80.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	19.100.000,00
4120.00 - Equipamentos e material Permanente	32.356.593,00
<b>TOTAL</b>	<b>59.796.493,00</b>

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.81.483.2.051 - Assistência ao Menor e Família	59.796.493,00	59.796.493,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do termo de convênio nº 26/83, celebrado entre a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM e a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

### RECEITA:

1000.00.00 - Receitas Correntes	
1700.00.00 - Transferências Correntes	
1721.08.00 - Transferências em Função de Convênios	
	59.796.493,00

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	249.870.000,00
II - TRIMESTRE	285.985.905,00
III - TRIMESTRE	417.223.128,00
IV - TRIMESTRE	275.457.717,00
TOTAL	1.228.536.750,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -